**PARECER Nº 416/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 121/2022**

## 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que "institui o Programa 'Primeiro Acolhimento' para mulheres vítimas de violência doméstica e discriminação, e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe disponibilizar no âmbito dos serviços disponibilizados pela Câmara Municipal de Divinópolis, especificamente por meio do atendimento da Comissão de Direitos Humanos, atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e discriminação, limitado esse atendimento ao recebimento, à coleta do relato e ao posterior encaminhamento à autoridade competente da situação.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o projeto de lei visa qualificar o Poder Legislativo do Município a atuar diretamente no combate à violência doméstica e à discriminação contra mulheres, recebendo o relato da ocorrência e procedendo ao encaminhamento do termo à autoridade competente. Sustenta que os elevados números de ocorrências de violência doméstica e discriminação contra a mulher justificam a propositura dessa medida, que cria um novo acesso das vítimas à informações, acolhimento e direcionamento das denúncias.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 121/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 121/2022.

Divinópolis, 23 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA
CPF 65046080672
DATA 26/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

| **Hilton de Aguiar** | **Roger Viegas** | **Josafá Anderson** |
|---|---|---|
| Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis |

PLCM 121/2022